



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

**RESOLUÇÃO Nº 90, de 07 de novembro de 2017.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 07/11/17 por  
afixação no quadro de avisos

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**José Antônio Bicego**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

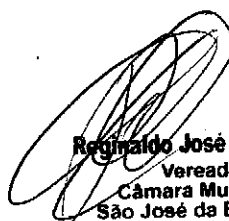
O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 35, inc. V, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Ordinária nº 372, de 22 de junho de 2011, ao servidor, efetivo ou não, ou agente político, que se deslocar do Município de São José da Barra/MG, eventualmente, a serviço e no interesse do Poder Legislativo ou para participação em curso de capacitação profissional, seminários, congressos, convenções ou de outros eventos, fará jus à diária a título de indenização das despesas de alimentação, deslocamento local e pousada.

§ 1º - As despesas decorrentes de transporte intermunicipal, interestadual e deslocamento urbano, serão ressarcidas mediante a apresentação de comprovantes hábeis, não estando abrangidas pela diária de viagem tratada no *caput* deste artigo.

§ 2º - A diária não será devida quando o deslocamento do funcionário ou agente político durar menos de seis horas.

**Art. 2º** - O pagamento de diária, que pode ser feito antecipadamente, destina-se a indenizar o Servidor ou Agente Político por despesas com alimentação, hospedagem e, ocorrerá por dia de afastamento, na forma e valor fixado na tabela a seguir:

  
**Reginaldo José Fernandes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

  
**José Antônio Bicego**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

## DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES E VEREADORES

### 1- PARCELA DE HOSPEDAGEM

Municípios e Capitais de outros Estados:	R\$ 321,69
--	------------

Municípios mineiros, inclusive a capital:	R\$ 222,73
---	------------

### 2 - PARCELA DE ALIMENTAÇÃO

Capitais e Municípios mineiros e de outros Estados:	R\$ 173,06
---	------------

§ 1º - A diária será integral quando o afastamento se der por mais de doze horas e exigir hospedagem paga pelo Servidor ou Agente Político, quando serão somados os valores constantes dos itens 1 e 2 da tabela contida no *caput* deste artigo.

§ 2º - Ocorrendo afastamento por até doze horas, é devida apenas a parcela de diária relativa a alimentação, constante do item 2 da tabela contida no *caput* deste artigo.

§ 3º - Para validação da diária será exigida a apresentação de comprovação de realização do ato justificativo da viagem, conforme contido na autorização, nos moldes do § 2º do art. 4º desta Resolução.

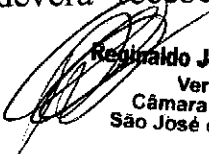
§ 4º - Os valores das diárias poderão ser reajustados anualmente, visando sua recomposição, calculados com base no INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de fevereiro do ano anterior a janeiro do ano do reajuste.

§ 5º - Ficará limitada mensalmente a concessão de diárias, para Servidores e Agentes Políticos, a no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor bruto de seus salários e ou subsídios, sendo certo que eventual excesso de tal limite deverá ser justificado, e, ainda, deferido pela Presidência.

**Art. 3º** - É vedado o pagamento de qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação ou hospedagem.

**Art. 4º** - A realização de deslocamento com o recebimento de diária e de eventual reembolso de transporte deverá ser precedido de previa autorização do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - A solicitação deverá ser realizada formalmente, na forma do Anexo I, que deverá receber a autorização do Presidente, após verificação da

  
Reginaldo José Fernandes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

  
José Antônio Bice  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

disponibilidade financeira, que determinará a forma de viagem a ser adotada, se em veículo próprio da Câmara Municipal, veículo particular, ônibus ou avião.

§ 2º - Em todos os casos de deslocamentos para viagens previstos nesta resolução, o Agente Político e/ou servidor é obrigado a apresentar o relatório de viagem, no prazo de 4(quatro) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede, devendo, para isso, utilizar os formulários previstos no Anexo II e Anexo III desta Resolução.

§ 3º - Deverão ser anexados ao relatório de que trata o parágrafo anterior, todos os comprovantes dos gastos não acobertados pela diária, mediante documentos idôneos.

**Art. 5º** - As viagens deverão ser realizadas, preferencialmente, no veículo próprio da Câmara Municipal, incidindo-se sobre a utilização do veículo a Resolução específica que trata do assunto.

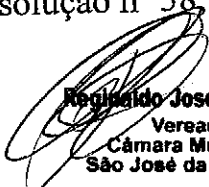
§ 1º - Havendo razão para que a viagem não se faça através do veículo da Câmara Municipal, o Presidente deverá consignar o meio de transporte a ser utilizado, no despacho concessivo mencionado no artigo anterior, em caso de aquisição de passagens aéreas, deverá constar no relatório a devida pesquisa de preços, onde se comprovará ter sido adquirida a passagem de menor valor.

§ 2º - Havendo autorização para realização da viagem em veículo particular, de propriedade ou sob a responsabilidade do Servidor ou Agente Político, ou de terceiros (táxi), será devida a quantia de R\$ 0,69(sessenta e nove centavos) por quilômetro rodado, cujo controle será feito através do Anexo II desta Resolução, ficando o proprietário/possuidor responsável por todos e quaisquer gastos verificados durante a viagem em seus automóveis.

**Art. 6º** - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente ou em valor superior ao realmente devido.

**Art. 7º** - A despesa de diária e outras necessárias, devidamente autorizadas, serão realizadas mediante empenho prévio estimativo e quitadas através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem e data de autorização.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 58, de 04 de julho de 2.011, com as alterações posteriores.

  
Rogério José Fernandes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

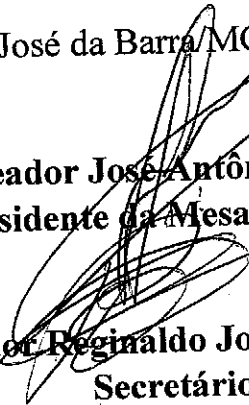
  
José Antônio Bicego  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**Art. 9º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 07 de novembro de 2017.

  
**José Antônio Bicego**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG  
**Vereador José Antônio Bicego**  
**Presidente da Mesa Diretora**

  
**Reginaldo José Fernandes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG  
**Vereador Reginaldo José Fernandes**  
**Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO I**

**Solicitação de diária/passagem**

<b>Nome do servidor/vereador:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Unidade administrativa:</b>	<b>Dotação orçamentária:</b>

<b>Viagens Previstas:</b>
<b>Data:</b>
<b>Localidade:</b>
<b>Objetivo da Viagem:</b>

**Autorização**

<b>Aprovado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Meio de transporte:</b>	<b>Valor liberado:</b>
----------------------	--------------	----------------------------	------------------------

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Câmara Municipal**

**José Antonio Biceg**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

**Recibo**

Declaro que recebi o valor acima.

\_\_\_\_\_

**Reginaldo José Fernandes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Assinatura do servidor/vereador.

## ANEXO II

### Relatório de viagem – prestação de contas

Data	Origem	Destino	Hora saída	Hora chegada

Despesas realizadas	Valor aprovado	Valor Recebido	Valor Restituído	Valor Ressarcido
Diárias				
Quilometragem percorrida				
Passagens				
Outras				
Total				

#### Controle de quilometragem (Somente no caso do § 2º do art. 5º)

SAÍDA: \_\_\_\_\_ km.

CHEGADA: \_\_\_\_\_ km.

Quilometragem percorrida: \_\_\_\_\_ Km.

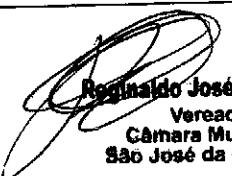
Preço por quilômetro: R\$ \_\_\_\_\_.

Valor a ser pago: R\$ \_\_\_\_\_.

São José da Barra/MG \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

  
José Antônio Sicego  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

(Responsável pela declaração)

  
Reginaldo José Fernandes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

**Anexo III**

**RELATÓRIO DE VIAGEM/PRESTAÇÃO DE CONTAS SERVIDORES E VEREADORES EM GERAL**

**RELATÓRIO DE VIAGEM - Conforme Lei Municipal nº372/2011**

Funcionário (a)/Vereador(a):	
CPF/CIC:	
Cargo:	
Autorizado por:	
Data de saída:	
Horário:	
Data do retorno:	
Horário:	
Quantidade de Diárias recebidas:	
Valor recebido: R\$ -----(..... reais)	
Destino da Viagem: (Cidade/estado)	
Motivo: (especificar o que foi fazer, por que, quando e onde)	

**Tipo da locomoção urbana utilizada no destino:**

Veículo oficial \_\_\_\_\_ Outros \_\_\_\_\_

**\*Diárias a receber:**

Justificativa: (Explicar o porquê da permanência fora sede por tempo maior que o prefixado).

**José Antônio Bicego**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

**Reginaldo José Fernandes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

Autorização superior: (quem autorizou)

São José da Barra \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

De acordo,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_


Servidor / Vereador (assinatura)

\_\_\_\_\_  
Superior imediato (assinatura e carimbo)

\* Preencher somente se teve diárias a receber

<i>Diárias</i>	
<i>Quant.</i>	
<i>Valor</i>	
<i>Recebidas</i>	
<i>Utilizadas</i>	
<i>Devolvidas</i>	
<i>A receber</i>	

  
**José Antônio Bicego**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

  
**Reginaldo José Fernandes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG